



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1263/2000 de 3 de Abril de 20000**

*Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores públicos, fixa o piso remuneratório e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 12% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril de 2000.

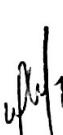
**Art. 2º** - Fica fixado o piso remuneratório dos servidores públicos municipais em R\$210,00 (Duzentos e dez reais), e R\$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) para os professores e regentes de ensino.

**Parágrafo único** - Sobre os valores estipulados no *caput* deste artigo, não incidirá o percentual previsto no artigo 1º.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2000.

Indianópolis - MG 03 de Abril de 2000.

  
**Wesley José da Rocha Naves**  
Prefeito Municipal